



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

**DECRETO Nº 2.411, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre o prazo para requerer Licença Especial para funcionamento.”*

**RODOLFO HESSEL FANGANIELLO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

**Art. 1º.** A Licença Especial para Funcionamento de que trata o inciso III, do art. 394 da Lei Complementar nº 114, de 09 de novembro de 2009 deverá ser requerida em até 07 (sete) dias que antecede a data do evento.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, 14 de dezembro de 2022.

**RODOLFO HESSEL FANGANIELLO**

*Prefeito*

Publicada e Registrada no Paço Municipal da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.

**RENATO FULINI BRASIL**

*Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos*

